



Regulamento “Pragal Florido”

Artigo 1º

O Concurso “A Janela Mais Florida do Pragal” consiste na atribuição de três prémios, a saber: 1º - Um fim de semana em regime de pensão completa em Portugal Continental para duas pessoas; 2º e 3º um fim de semana em regime de pernoita também em Portugal Continental, aos moradores da área da Freguesia que ficarem classificados por essa ordem.

A título excepcional poderá atribuir-se 2 (duas) Menções Honrosas, a que se atribuirá um prémio a decidir, sempre que esta situação se verifique.

Artigo 2º

Será constituído um Júri com a seguinte composição:

Um elemento dos Serviços Municipais da Divisão dos Espaços Verdes, da CMA;

- Um elemento da Comunicação Social;*
- Um elemento associado na IMARGEM – Associação de Artistas Plásticos.*

Artigo 3º

Entende-se por “Janela” os seguintes conceitos:

- Janela simples;*
- Varanda;*
- Jardim fronteiro à residência;*
- Porta ou portão.*



Artigo 4º

O Júri enunciado no artigo 2º visitará, durante o mês de Maio, as Janelas a concurso na Área Administrativa da Freguesia.

Artigo 5º

Durante a 1ª quinzena do mês de Junho, o Júri reunirá e classificará, segundo critérios por si definidos, que deverão constar em Acta, bem como a respectiva classificação.

Artigo 6º

A Junta de Freguesia identificará os moradores correspondentes às “Janelas” mais votadas e oficiará do resultado do Concurso, bem como do local, dia e hora da distribuição dos prémios.

Artigo 7º

Os Eleitos da Freguesia, Executivo e Assembleia, não poderão ser considerados para efeito do concurso.

Artigo 8º

A classificação atribuída pelo Júri não terá qualquer recurso.